

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 621/2024

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO:

Que a Lei Municipal Nº 621 /2024, seu art. 4º institui que Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Que o art. 5º da Lei Municipal Nº 621 /2024 afirma que a Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria;

Que o inciso IV, do Art. 9º Lei Municipal Nº 621 /2024 estabelece que compete à Conferência eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Que as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem alinhar-se às diretrizes da Conferência Nacional, determinadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assegurando assim a coerência e a integração das políticas públicas em diferentes esferas. Essa harmonização entre as conferências é fundamental para que as políticas de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente sejam eficazes e atendam verdadeiramente às necessidades da população.

Que o Processo Conferencial coordenado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA não previu realização das Conferências em âmbito Municipal no ano de 2024 e nem em 2025;

A plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Livre acerca dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em âmbito municipal, com o seguinte objetivo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 621/2024

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

I - Realizar Assembleia de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2025-2027

II - Promover discussão acerca dos Direitos das Crianças e Adolescentes, tendo como Tema Central: a Atuação da Rede Municipal de Atendimento às situações de Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O evento acontecerá no dia 27 de março de 2025, às 13:30hs, na Biblioteca Cidadã, localizada na Rua Jaú 240, Centro.

Art. 3º - Para a Eleição dos Representantes, titulares e suplentes, dos segmentos não governamentais da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão participar as entidades que se inscreverem até o dia 26/03/2024, seguindo o Edital de Convocação, publicado pelo CMDCA.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência Livre, com a seguinte composição: Wilson Herber Filho, Mariana Fernandes Lopes Pinheiro e Ana Lucia Bonfá Chiquetti.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 07 de março de 2025

Wilson Herber Filho
Presidente do CMDCA